

PROPOSTA COMERCIAL 08022024

SIPIA/CT

Município de Agrolândia/SC

APRESENTAÇÃO

A capacitação do SIPIA ao Conselho Tutelar é crucial por diversas razões. Primeiramente, ela proporciona atualização sobre as práticas mais recentes, garantindo que a equipe esteja alinhada com as últimas tendências e regulamentações no campo da proteção infantojuvenil.

Além disso, a capacitação fortalece as habilidades técnicas e interpessoais dos membros do conselho, melhorando a eficiência na identificação e intervenção em situações de vulnerabilidade. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço prestado à comunidade.

Ao investir na capacitação, o Conselho Tutelar demonstra um compromisso contínuo com a excelência e aprimoramento, construindo uma base sólida para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem proativa não apenas eleva a reputação da instituição, mas também assegura que as práticas adotadas estejam alinhadas com os padrões éticos e legais.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

A metodologia para a capacitação do SIPIA será realizada ao longo de 3 (três) dias, incorporando uma abordagem presencial para otimizar a compreensão e a interação.

- No primeiro dia, iniciaremos com uma introdução teórica, onde abordaremos os conceitos fundamentais do sistema. Os participantes serão engajados em palestras e discussões para compreenderem os princípios básicos.
- No segundo dia, daremos ênfase à aplicação prática. Conduziremos atividades práticas, onde cada conselheiro tutelar deverá estar conectado a um computador com acesso à internet, permitindo que explorem o SIPIA CT em um ambiente controlado. Será reservado espaço para perguntas e discussões,

facilitando a troca de conhecimentos entre os participantes.

- No terceiro dia, consolidaremos o aprendizado por meio de estudos de caso e simulações. Os participantes terão a oportunidade de aplicar o conhecimento adquirido em situações do mundo real, o que promoverá a retenção e a aplicabilidade prática dos conceitos. Encerraremos com uma sessão de feedback e esclarecimento de dúvidas para garantir uma compreensão completa do conteúdo abordado.

INVESTIMENTO

A proposta que estamos oferecendo abrange todos os componentes fundamentais para assegurar uma capacitação de alta qualidade, englobando um conteúdo programático detalhado, uma metodologia didática e uma equipe altamente qualificada. O investimento proposto é de R\$7.300,00, valor que contempla todos os custos associados à prestação de serviços pela nossa empresa.

PROGRAMAÇÃO

Considerando que os conselheiros tutelares assumiram seus cargos neste mês, é crucial capacitá-los neste estágio inicial para que se familiarizem e desenvolvam habilidades no uso do sistema SIPIA. Propomos a realização de um curso de capacitação com duração **de três dias, sendo dois dias no mês de maio e um dia podendo ser agendado para setembro e/ou outubro**. Essa abordagem garantirá uma integração eficaz e uma rápida adaptação ao sistema, resultando na otimização do desempenho da equipe.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Data: 07/02/2024 23:04:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Representante Legal.

Daiane Regina Azevedo Wolf
Sócia Administradora
CPF 055.300.379-84 / RG 4.875.923





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CONTRATO

Contrato nº. 03/2023-FIA
Tomada de Preços nº. 01/2023-FIA
Processo nº. 03/2023-FIA

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a empresa **DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em Capacitação Técnica para os/as conselheiros(as) tutelares titulares e suplentes de Schroeder com mandato de 2024 a 2028, do Municipal de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.562.025/0001-91, estabelecida na Rua Ponte Pensil nº. 75, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Senhora **Daiane Regina Azevedo Wolf**, inscrita no CPF sob o nº 055.300.379-84, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 – FIA, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em Capacitação Técnica para os/as conselheiros(as) tutelares titulares e suplentes de Schroeder com mandato de 2024 a 2028, do Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR RS UNITARIO	VALOR RS TOTAL
01	1	CAPACITAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação técnica para fortalecer teoricamente e mobilizar posturas individuais e colegiadas dos/as conselheiros/as tutelares de Schroeder, tendo em vista a Proteção Integral de crianças e adolescentes em conjunto com o Sistema de Garantias de Direitos local. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	11.500,00	11.500,00
VALOR RS TOTAL					11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, prestará o serviço em **15 dias** após a emissão da ordem de serviço com **Dulcinea Mara Fischer**, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 – FIA, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

5.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3 **Apresentar Relatórios Técnicos de Atividades "semanais; quinzenais; mensais" que devem ser encaminhados junto com a nota fiscal do serviço prestado durante o transcurso do Contrato firmado.**

5.4-- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício, fonte: 9 – 2062 (3.3.90.39 – Rec. 2.500.9022).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.1.3 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 – Contratada prestará o serviço **em 15 dias** após emissão da ordem de serviço com **Dulcinea Mara Fischer**, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

10.1.7 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “5” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Tomada de preços nº. 01/2023 – FIA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto deste contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2023

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 01 de novembro de 2023.

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente

DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF

Data: 06/11/2023 08:47:44 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

Daiane Regina Azevedo Wolf

CPF nº 055.300.379-84

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____

Nome: Valquiria Heidorn Eing

CPF nº. 690.419.039-68



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3050/2023**

Processo Administrativo:	N/A
Data do Processo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	01/06/2023
Data da Solicitação:	01/06/2023
Sequencial do Contrato:	22477
Data de Homologação	N/A
Nº Solicitação Compra	3809

Página: 1/1

Fornecedor: DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

Telefone: 47984546914

CPF/CNPJ: 43.562.025/0001-91

Endereço: Rua Ponte Pensil, CENTRO SUL, 89275000, Schroeder - SC

E-mail: daianewolfconsultoria@gmail.com

Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1381801-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200200007 - CONSELHO TUTELAR
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
Despesa :	16 - 02.002.08.422.0850.2808.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações do Conselho
Desdobramento :	3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
Observação:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVA (ELIMINATÓRIA), DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, EMISSÃO DE PARECER SOBRE POSSÍVEIS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS, PARA ATENDER O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CONANDA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	18581 - CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		6.200,0000	6.200,00

Total Geral: 6.200,00

Edson Ivo Tiedt

Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
01 de Junho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4268/2023**

Processo Administrativo:	N/A
Data do Processo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	28/07/2023
Data da Solicitação:	28/07/2023
Sequencial do Contrato:	23284
Data de Homologação	N/A
Nº Solicitação Compra	4984

Página: 1/1

Fornecedor: DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

Telefone: 47984546914

CPF/CNPJ: 43.562.025/0001-91

Endereço: Rua Ponte Pensil, CENTRO SUL, 89275000, Schroeder - SC

E-mail: daianewolfconsultoria@gmail.com

Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1381801-5

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1700100001 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega:	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Despesa :	361 - 17.001.08.128.0900 2901.3.3.90.00.00 - Capacitação da Rede de Garantia de
Desdobramento :	3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso :	2.759.7003.0405 - SF-FIA-Parte IR devido por PF e PJ
Objeto:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DIRECIONADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JARAGUÁ DO SUL E DEMAIS CANDIDATOS QUE FORAM CLASSIFICADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Observação:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DIRECIONADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JARAGUÁ DO SUL E DEMAIS CANDIDATOS QUE FORAM CLASSIFICADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, VISANDO OFERECER CONHECIMENTOS ESSENCIAIS ACERCA DO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ASSIM COMO, ESTUDOS DE CASOS PRÁTICOS, TENDO COMO OBJETIVO GERAL OFERECER AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS ESSENCIAIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	12381 - CONTRATAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO		5.000,0000	5.000,00
					Total Geral:	5.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDSON IVO TIEDT
Data: 28/07/2023 15:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Julho de 2023